



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0528 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PORTARIA Nº 007/2022–CMBG
PORTARIA Nº 008/2022– CMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios através de kits alimentação, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú – MA.

Empresa: PADRÃO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, CNPJ: 35.410.442/0001-90.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e autorizo a despesa.

Barão de Grajaú-MA, 12 de abril de 2022

JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Portaria nº 007/2022–CMBG.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre ele, a nomeação do Pregoeiro e de sai Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora SHEILA LAIANE SILVA FERREIRA, portadora do CPF nº 016.763.413-58, para exercer a função de pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os servidores Sr. PAULO NOLETO SILVA, portador CPF nº 058.532.463-80 e Sr.ª GIZELIA NUNES DOS SANTOS, portadora CPF nº 081.395.183-60, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua equipe de apoio, dentre outras, serão:

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da

- documentação de habilitação;
- III- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V- A adjunção da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração de ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjunção, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4 – Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art.5º - Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art.6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art.7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 12 DE abril de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Teotônio Alves da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Portaria nº 008/2022– CMBG.

Institui a Comissão Permanente para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão de Grajaú/MA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.6, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de licitação-CPL da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0528 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I- Sr.ª SHEILA LAIANE SILVA FERREIRA, CPF nº 016.763.413-58, exercerá a função de Presidente da CPL;
- II- Sr. PAULO NOLETO SILVA, portador CPF nº 058.532.463-80, exercerá a função de Membro da CPL;
- III- Sr.ª GIZELIA NUNES DOS SANTOS, nº 081.395.183-60, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação; XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA:

- I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem

- necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II - secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
- V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 6º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 7º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Teotônio Alves da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal